



Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - ČEP: 68.507-765 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 15.323/2021-PMM PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 049/2021-CEL/SEVOP/PMM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Itens participação Exclusiva ME/EPP / Itens de Participação Aberta / Cota Reservada para Participação Exclusiva ME/EPP



OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED E DAS UNIDADES VINCULADAS



Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - ČEP: 68.507-765 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 15.323/2021-PMM PREGÃO (SRP) Nº 049/2021-CEL/SEVOP/PMM – ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de Marabá, por intermédio de sua Comissão Especial de Licitação e pelo Pregoeiro, ambos designados pela Portaria Nº 2.914/2021-GP, torna público a quem interessar que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO/FECHADO**, de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº** 15.3223/2021-PMM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 44/2018 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 13/2021 e suas alterações, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018, assim como as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED E DAS UNIDADES VINCULADAS, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – OBJETO;

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no site do COMPRASNET e as especificações constantes no Objeto – Anexo II deste Edital, prevalecerão às últimas.

2. DA ABERTURA

2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado a seguir, e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DIA: 03 de setembro de 2021 - HORÁRIO: 09:00 horas (Horário de Brasília-DF).

LOCAL: via Internet, no site www.comprasnet.gov.br

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO: a partir da disponibilização do Edital no *COMPRASNET*, até às 08:59 horas do dia 03/09/2021 (Horário de Brasília-DF).

Local de Atendimento ao Público e Recebimento de Documentos: Sala da Comissão Especial de Licitação/SEVOP do Município de Marabá, localizada no prédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP sito à Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765;

Informações e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br UASG: 927862

2.2 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 3.1 Caberá ao licitante interessado em participar deste pregão, na forma eletrônica:
 - **3.1.1** credenciar-se previamente no Sicaf e no COMPRASNET (www.comprasgovernamentais.gov.br);
 - 3.1.2 remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a



Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - ČEP: 68.507-765 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



- proposta e, quando necessário, os documentos complementares, conforme estabelece o art. 26, do Decreto nº 10.024/2019;
- 3.1.3 responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **3.1.4** comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- **3.1.5** utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica:
- 3.1.6 solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;
- 3.1.7 responsabilizar-se por seu cadastro e conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados; e
- **3.1.8** a não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar inabilitação do licitante no momento da habilitação.
- 3.2 O fornecedor descredenciado no Sicaf terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.
- Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado providencie o seu credenciamento junto ao Provedor do Sistema, a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão SLTI/MPOG (www.comprasnet.gov.br) e subsequente encaminhamento, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, da proposta de preço com descrição do objeto ofertado, contendo o valor unitário e total por item, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme estabelece o art. 26, do Decreto nº 10.024/2019.
- **3.4** Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.5 O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações.
 - **3.5.1** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
 - **3.5.2** Para efeito do disposto no subitem 3.5.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens 3.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - § 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 3.5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
 - § 2º O disposto no subitem 3.5.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - § 3º A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para



Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - ČEP: 68.507-765 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

- 3.5.3 Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
- 3.5.4 Para o cumprimento do disposto no subitem 3.5.3, a administração pública estabelece exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para os itens cujos valores totais ultrapassem o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 3.5.4.1 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - 3.5.4.2 Se a mesma empresa vencer o item de cota reservada e o item de participação aberta (cota principal), a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, ou seja, a empresa deverá verificar em qual dos itens vinculados ofereceu o menor preço unitário para reduzir o valor unitário do outro item vinculado a fim de igualar sempre para o menor preço ofertado (§3°, Art. 8° do Decreto N° 8.538/2015).
 - 3.5.4.3 No caso de licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, este Edital prevê a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente. (Inciso II, do art. 48 da Lei Complementar Municipal Nº 13/2021).

3.6 DO PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA.

Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta no endereço eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/cadastro.

- 3.6.1 o credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no Sicaf.
- 3.6.2 o credenciamento no Sicaf permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no Sicaf tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.
- 3.6.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
- 3.6.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.6.5 É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à PMM, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.

3.7 Será adotado neste certame os critérios estabelecidos no Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, quais sejam:

3.7.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (exemplos: certidão vencida, positiva, cassada, entre outros). Deverão também apresentar todos os demais documentos listados no subitem 12.8, na parte deste edital identificado como *DA*



Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - ČEP: 68.507-765 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas

E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



HABILITAÇÃO.

- 3.7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 3.7.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.7.2 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.8 Não poderão participar deste Pregão:

- 3.8.1 empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 3.8.2 empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.8.3 empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Município de Marabá;
- 3.8.4 empresas reunidas em regime de consórcio;
- 3.8.5 servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Marabá, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 3.8.6 estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- 3.6.7 as empresas interessadas que se encontre em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 3.8.8 o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e serviços) – art. 9º, da Lei 8.666/93;
- 3.8.9 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado – art. 9°, da Lei 8.666/93; ou
- 3.8.10 servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação - art. 9º, da Lei 8.666/93.

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Conforme previsto no art. 24, do Decreto Nº 10.024/19, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sala da Comissão Especial de Licitação/SEVOP do Município de Marabá, localizada no prédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP sito à Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765, Pará, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do e-mail sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, no prazo mencionado.
- 4.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme estabelecido no § 1º do art. 24 do Decreto Nº 10.024/2019;
- 4.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, art. 22 do Decreto Nº 10.024/2019;
- 4.4 As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.
- 4.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, cabendo ao Pregoeiro esclarecer pelo mesmo veículo, art. 23 do Decreto Nº 10.024/2019.



Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas

Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

- 5.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no subitem 12.8 deste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e todas as informações exigidas no item 9 deste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2 A etapa de que trata o subitem 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no subitem 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 5.6 A falsidade da declaração de que trata o subitem 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.8 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no subitem 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que tratam os subitens 8.1 ou 8.4.
- 5.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.10 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o subitem 8.6.2.
- 5.11 Como condição prévia ao exame da proposta comercial do licitante arrematante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.11.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes);
 - 5.11.2 Cadastro Municipal de Empresas Punidas CMEP, mantido pela Controladoria Municipal de Marabá (http://www.cmep.maraba.pa.gov.br).
- 5.12 A consulta ao CEIS será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 5.12.1 A consulta ao CMEP será realizada em nome da empresa licitante.
- **5.13** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a proposta do licitante recusada, por falta de condição de participação.
 - 5.13.1 Não ocorrendo recusa por força das situações acima mencionadas, será verificada a conformidade da proposta do licitante com as exigências do Item 9 e seus desdobramentos do Edital para posterior negociação dos preços, com posterior análise dos documentos de habilitação conforme demais exigências também contidas neste Edital.
- 5.14 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta comercial e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo (a) Pregoeiro (a) do Município de Marabá, ou ainda, por qualquer servidor membro de sua Equipe de Apoio.
- 5.15 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.
- 5.16 O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai oferecer os produtos, objeto da presente licitação, exceto nos casos de matriz e filiais, que possuem documentos emitidos com CNPJ da Matriz que podem ser utilizados por suas filiais, inclusive atestados de capacidade técnica.



Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - ČEP: 68.507-765 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



5.17 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO PORTAL COMPRASNET

- 6.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da LICITANTE e subsequente preenchimento da Proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet, até a data e horário, definidos no subitem 2.1 deste Edital.
- 6.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico Comprasnet, dos seguintes campos:
 - 6.2.1 **descrição detalhada dos itens** cotados, em conformidade com as especificações contidas no Objeto Anexo II deste Edital;
 - 6.2.2 **quantidade**, que não poderá ser inferior à descrita no Objeto Anexo II deste Edital, sob pena de desclassificação;
 - 6.2.3 **valor unitário e total por item**, contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública;
 - 6.2.4 No caso do objeto desta licitação, deverá ser informado, no que for aplicável, a MARCA/NOME COMERCIAL, FABRICANTE e MODELO (quando for o caso), referente ao produto ofertado, em campo específico no portal COMPRASNET.
- 6.3 A LICITANTE deverá assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo ao cumprimento dos requisitos para a habilitação, referente às seguintes declarações:
 - 6.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 6.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não", impedirá o prosseguimento no certame;
 - 6.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 6.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 6.3.3 que inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 6.3.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - 6.3.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
 - 6.3.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 6.3.7 que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991:
 - 6.3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
 - 6.3.9 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observando o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o caso for constatado durante o tramite da licitação.



Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas

redio da Secretaria de Viação e Obras Públicas E-mail: <u>sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br</u>



6.4 A LICITANTE:

- 6.4.1 será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4.2 é incumbida ainda de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema/Pregoeiro ou de sua desconexão.
- 6.4.3 até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, poderá acessar o sistema Comprasnet para retirar, alterar ou complementar a proposta eletrônica preenchida. A partir do início da sessão pública, não poderá alterar ou retirar a(s) proposta(s) formulada(s), e encerrarse-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação.
- 6.4.4 Não será permitida a alteração da proposta ou mesmo o seu cancelamento, após a abertura da sessão pública, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico.

7. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A ABERTURA DA SESSÃO

- 7.1 A proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos a partir da disponibilização do Edital do Pregão no COMPRASNET até o horário e a data definidos no Item 2.1 deste ato convocatório, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e na forma dos subitens 5.1 e 6.2 deste Edital.
- 7.2 A partir da data e horário definidos no Item 02, subitem 2.1 deste ato convocatório a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, com a divulgação das Propostas, que deverão estar em perfeita consonância com as exigências do Item 6.2, dando sequência com a etapa de lances.
 - 7.2.1 As propostas em desconformidade com as exigências do Item 6.2, no que for aplicável, serão desclassificadas.
 - 7.2.2 Também será desclassificada a proposta preenchida no portal Comprasnet, de que trata o subitem 6.2, que identifique o licitante.
 - 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
 - 7.5.1 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.
 - 7.6.1 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8. DA ETAPA DE LANCES, DESEMPATE, NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO

8.1 ETAPA DE LANCES

- 8.1.1 Após a classificação das propostas, terá início a etapa competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.1.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.1.3 O licitante poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.1.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.1.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do detentor do lance.



Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - ČEP: 68.507-765 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



8.2 MODO DE DISPUTA

- 8.2.1 Será adotado para o envio de lances no presente pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:
 - 8.2.1.1 **ABERTO/FECHADO** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;
- 8.2.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.2.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 8.2.3.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.2.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 8.2.4.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 8.2.4.
- 8.2.5 Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.3 DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

- 8.3.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.3.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.4 <u>CRITÉRIOS DE DESEMPATE</u>

- 8.4.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 8.4.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.4.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 8.4.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.5 NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.5.1 Concluídas as consultas previstas no subitem 5.11 e a análise de conformidade da proposta comercial com os requisitos previstos no Item 9, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 8.5.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - ČEP: 68.507-765 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br PREFEITURA DE MARABA

8.6 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA APÓS NEGOCIAÇÃO

- 8.6.1 A proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação, do licitante arrematante, deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá conter as informações exigidas no item 9 deste Edital.
- 8.6.2 Fica estabelecido o prazo máximo de até duas horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para a licitante enviar a proposta comercial com o(s) item(ns) arrematado(s) e, se necessário, os documentos complementares, para o portal Comprasnet, funcionalidade ENVIAR ANEXO, preferencialmente em um único arquivo PDF ou compactado (zipado).
- 8.6.3 Dentro do prazo de 02 (duas) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os arquivos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços e, se necessário, os documentos complementares. Na hipótese da proposta comercial ou documentos complementares já terem sido incluídos no Sistema Eletrônico, se faz necessário que a licitante formalize ao Pregoeiro, via mensagem para o e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, o desejo de envio de novo arquivo com proposta comercial e documentação complementar. Nesse caso, o Pregoeiro fará novo uso da funcionalidade "Convocar anexo".
- 8.6.4 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.
- 8.6.5 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado e outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.6 A proposta adequada será documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 8.6.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 8.6.8 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.6.9 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.6.10 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 8.6.11 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 9.1 A proposta de preço deverá ser digitalizada e anexada no portal COMPRASNET, na forma prevista nos subitens 5.1 e 8.6.2, sob pena de recusa, a qual deverá conter obrigatoriamente:
 - 9.1.1 razão social da licitante, Nº do CNPJ, Nº da Inscrição Estadual, endereço completo, telefone para contato, conta corrente, agência e respectivo banco, e correio eletrônico (e-mail);
 - 9.1.2 **Número de Pregão**;
 - 9.1.3 **prazo de validade da proposta comercial**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da sua apresentação;
 - 9.1.4 o valor da proposta de preço, com indicação do valor unitário e total, contendo até duas casas



Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - ČEP: 68.507-765 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



- decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a aceitar e adjudicar os itens desprezando as demais casas decimais automaticamente;
- 9.1.5 **a forma e o prazo de entrega (de até 20 dias corridos)** dos itens cotados, devendo obedecer ao disposto no Anexo I Termo de Referência, deste edital;
- 9.1.6 especificação de forma clara e completa do objeto, obedecendo à mesma ordem de numeração e especificação constante no Objeto Anexo II deste Edital, sem conter alternativas de valor, ou de qualquer outra condição.
- 9.1.7 No caso do objeto desta licitação, na proposta comercial deverá ser informada a MARCA/NOME COMERCIAL, FABRICANTE e MODELO, quando for o caso, referente aos produtos ofertados.
- 9.1.8 assinatura do seu representante legal;
- 9.2 Nos valores propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- 9.3 Toda proposta entregue deverá constar prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;
 - 9.3.1 Na proposta deverá constar o detalhamento do objeto ofertado no campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", a mesma deverá atender todas as condições e especificações constantes deste edital e seus anexos.
 - 9.3.2 Se o produto possuir qualquer característica distinta, esta deverá ser consignada na proposta, para efeito de avaliação, sob pena de ser-lhe exigido, no momento da entrega, exatamente o produto solicitado no edital;
- 9.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances e na negociação, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade previstas neste edital.
- 9.5 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação deste, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
 - 9.5.1 Ocorrendo à situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço menor.
- 9.6 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus Anexos. Eventuais proposições de produtos que não correspondam às especificações contidas nos Anexo I Termo de Referência e Anexo II Objeto, ou que estabeleçam vínculo à proposta de outro licitante, serão desconsideradas.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- **10.1** Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 10.2 Encerrada a etapa de negociação de que trata o subitem 8.5.1, o Pregoeiro examinará a proposta quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no item 12 deste Edital.
 - **10.2.1** Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, o licitante, que tiver ofertado o MENOR PREÇO, será declarado vencedor.
- 10.3 Aceita a proposta, O Pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor proposta, bem assim como decidir sobre sua aceitação, podendo recusar valores superiores ao estimado pelo Município de Marabá.
- 10.4 Serão desclassificadas e/ou recusadas às propostas:
 - que não atendam às exigências do ato convocatório constante no subitem 6.2 e item 9, ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;



Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - ČEP: 68.507-765 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



- que contiverem valores condicionado a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos n\u00e3o previstos neste preg\u00e3o, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
- d) que, após a fase de lances e negociação, OFERTEM VALORES SUPERIORES AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO, ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado:
- que não apresentem as especificações exigidas, conforme Objeto Anexo II deste Edital, trazendo somente expressões tais como: conforme o edital, de acordo com o edital ou expressões similares passiveis de inúmeras interpretações;
- f) que não forem anexadas junto ao Portal Comprasnet na forma e prazos previstos nos subitens 5.1 e 8.6.2;
- g) que apresentarem equipamentos/mobiliário/utensílios que não atendam as especificações constantes no Anexo II Objeto;
- 10.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 10.6 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- **10.7** A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento dos itens cotados.
- 10.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema Comprasnet, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindose a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

11.1 Os preços cobrados pelo fornecimento do objeto deverão estar de acordo com as estimativas (preço máximo aceitável), constantes no Termo de Referência e no Objeto, respectivamente anexos I e II, deste edital, para que sejam considerados aceitáveis.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 12.2 Os documentos exigidos para habilitação, de que trata o subitem 12.8, que não estejam contemplados no Sicaf, deverão ser enviados nos termos do disposto no subitem 5.1 deste Edital.
- 12.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- **12.4** A verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **12.5** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 12.6 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.
- 12.7 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.8 Para habilitação o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:



Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - ČEP: 68.507-765 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Registro comercial**, no caso de <u>empresário individual</u>, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, no caso de microempreendedor individual - MEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (**Ficha de Inscrição Estadual**), relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual (Tributária e não tributária, quando o estado do licitante tiver os dois tipos) e Municipal (de todos os tributos municipais) do domicílio ou sede do licitante.
 - d.1) Caso a empresa atue, comprovadamente (cartão do CNPJ ou FIC), apenas no ramo de prestação de serviços, ficará desobrigada de apresentar certidão negativa de débito estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (http://www.tst.jus.br/certidao).

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), do último exercício social vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:
 - a.1) Para **Sociedades Anônimas**, regidas pela Lei nº 6.404/1976 e **Sociedade Empresária**, o Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:
 - a.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e **deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado** ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial);

Obs: Registro no cartório será somente para empresas cuja natureza jurídica é Sociedade Civil.



PREFEITURA DE MARABA

Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - ČEP: 68.507-765 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br

- a.1.2) Assinatura do Profissional de Contabilidade e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e na DRE;
- a.2) Para **sociedades anônimas**, regidas pela Lei nº 6.404/1976, além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:
 - a.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou
 - a.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;
- a.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (**recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED**). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma disposta na alínea a.4 deste inciso III;
- a.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1 (um), nos **ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL ILG, DE SOLVÊNCIA GERAL ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE ILC**), que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;
- ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
 PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

 ISG = ATIVO TOTAL
 PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

 ILC = ATIVO CIRCULANTE
- PASSIVO CIRCULANTE
- **Obs.**: **1** A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.
 - **2** Quando se tratar de empresa constituída no exercício social referente ao ano da Licitação (2020/2021), deverá ser apresentado o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial do Estado.
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação e



Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - ČEP: 68.507-765 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



propostas. Se constar na Certidão prazo de validade determinado pelo órgão emissor, este deverá estar válido e vigente na data de abertura da sessão eletrônica deste pregão;

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, que comprovem já ter o licitante executado fornecimento da mesma natureza dos da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, vedada apresentação de atestado genérico;
 - a.1) Quando se tratar de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura deverá ser registrada e reconhecido firma em cartório.
- 12.9 Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
 - 12.9.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que comprovem e contenham as características do produto ofertado e outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
 - **12.9.2** Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação neste Edital.
 - 12.9.3 A solicitação de envio de anexo executada pelo Pregoeiro, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permitirá, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados.
- 12.10 Somente haverá a necessidade de apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas, para comprovação do preenchimento de requisitos exigidos neste edital, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital anexado ao portal pelo licitante.
 - 12.10.1 Os originais da proposta comercial e da documentação de habilitação ou cópia autenticada da mesma que forem solicitados pelo Pregoeiro, conforme subitem 12.10, deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Auditório da Comissão Especial de Licitação/SEVOP do Município de Marabá, localizada no prédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas SEVOP sito à Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá Marabá Pará CEP: 68.507-765, horário comercial, impreterivelmente, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação efetuada através de mensagem no CHAT do portal COMPRASNET.
- 12.11 O licitante que registrar o menor preço e ainda aqueles que, na ordem classificatória, passarem a ter sua proposta e documentos de habilitação analisados, não os apresentar completos, nas formas e prazos previstos nos subitens 5.1 e 8.6.2 deste Edital, ou deixar de entregar na sala da CEL/SEVOP/PMM os originais ou cópias autenticadas, quando houver a necessidade prevista no subitem 12.10, no prazo de até 03 (três) dias úteis, terá sua proposta recusada ou será inabilitada, conforme o caso.
- **12.12** Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista, será adotado o estabelecido no artigo 43 da LC n.º 123/2006 e alterações.
 - 12.12.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (exemplos: certidão vencida, positiva, cassada, entre outros), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - **12.12.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas

E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



- 12.13 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.
- 12.14 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema Comprasnet, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **12.15** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- **12.16** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1 Após a habilitação das empresas no COMPRASNET, ou cancelamento de itens deste pregão, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer do resultado do pregão, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
 - **13.1.1** A manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, bem como a apresentação das razões do recurso, será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.
- 13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, nos termos do disposto no subitem 13.1, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 13.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 13.5 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 1993, caberá:
 - I recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido na sede da CEL/SEVOP/PMM, conforme já esclarecido neste Edital, nos casos de:
 - a) anulação ou revogação da licitação;
 - b) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666, de 1993;
 - c) aplicação das penas previstas neste Edital;
 - II pedido de reconsideração da aplicação da pena prevista neste Edital, interposto no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação do ato.
 - III representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- O recurso, previsto no subitem anterior, será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666, de 1993).
- 13.7 A intimação dos atos referidos no subitem 13.5, excluída a pena de multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.
- 13.8 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 13.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no item 2.1, nos dias úteis no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 Não havendo recursos e sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais pela Controladoria Geral do Município de Marabá CONGEM o objeto será adjudicado ao licitante declarado vencedor.
- **14.2** Na ausência de recurso caberá ao Pregoeiro adjudicar os itens, encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.



Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - ČEP: 68.507-765 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas

E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



- 14.3 Havendo recursos, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a decisão sobre estes pela autoridade
- 14.4 Após a adjudicação, a autoridade competente homologará a licitação, e convocará o adjudicatário para retirar a Nota de Empenho.

15. DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

- A presente licitação visa o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, 15.1 MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E DAS UNIDADES VINCULADAS, nos termos do art 3°, II, do Decreto Municipal N° 44/2018.
- 15.2 A Secretaria Municipal de Educação - SEMED será a gerenciadora do Registro de Preços.
- 15.3 Os quantitativos da proposta de preço deverão atender ao menos à previsão de consumo do Termo de Referência -Anexo I e do Objeto – Anexo II, não sendo admitida cotação inferior.
- Apesar das quantidades estimadas no Termo de Referência Anexo I, e definidas no Objeto Anexo II, os 15.4 pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.
- 15.5 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.
- 15.6 Os valores ofertados nas propostas permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 15.7 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos termos do artigo 22º, do Decreto Municipal 44/2018.
- 15.8 Salvo nova designação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, o servidor responsável pela gerência da ata de registro de preços, será designado especificamente para a função no Anexo II - Termo de Referência, ou após a realização do certame.
- 15.9 Os contratos gerados em função da Ata de Registro de Preços poderão ser aditados ou suprimidos em até 25%, de acordo com a conveniência da administração pública municipal.
- 15.10 O órgão gerenciador poderá admitir adesões de até duas vezes a quantidade de itens registrados independente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, § 4º, Decreto Municipal 44/2018); sendo que cada órgão não participante ou "carona" não poderá exceder cinquenta por cento dos quantitativos dos itens (art. 22, § 3°, Decreto Municipal 44/2018).

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo IV deste Edital.
- 16.2 Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Comissão Especial de Licitação de Marabá - CEL/SEVOP/PMM, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
 - 16.2.1 Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, a Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital nível A3 do e-CNPJ da empresa.
- 16.3 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 16.4 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 16.5 Nos termos do §2º do Artigo 15 da Lei 8.666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador Secretaria Municipal de Educação - SEMED, trimestralmente, no Diário Oficial do Estado, a Ata de Registro de Preços atualizada contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 16.6 Para o cumprimento do disposto no Item 25 e seus desdobramentos, será incluído, na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.



Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - ČEP: 68.507-765 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



- 16.7 O registro a que se refere o subitem "16.6" tem por objetivo a formação do cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal 044/2018.
- 16.8 Quando o(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes que compõem o cadastro de reserva poderão ser chamadas para fornecer os produtos, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.
- **16.9** A ordem de classificação dos licitantes registrados no anexo da Ata de Registro de Preços deverá ser respeitada na contratação.
- **16.10** A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13, do Decreto Municipal 044/2018 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal 044/2018.
- **16.11** Nas situações em que não havendo remanescente no cadastro de reserva o Órgão Demandante promoverá o cancelamento da Ata de Registro de preços.
- 16.12 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 44, de 2018, e na Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.13 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 16.14 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 16.15 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 16.16 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem 16.8 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário Municipal de Planejamento (art. 22, § 12°, Decreto Municipal 53/2018).
- **16.17** O estudo de que trata o subitem 16.12, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Marabá.

17. DA CONTRATAÇÃO

- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a **Secretaria Municipal de Educação SEMED**, doravante denominada Contratante, e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002, Decreto n.º 10.024, de 2019, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria Geral do Município de Marabá.
- 17.2 O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de contrato.
 - 17.2.1 Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato celebrado deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3 do e-CNPJ da empresa.
- 17.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no subitem 12.8 deste edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato e da ata de registro de preços.
 - 17.3.1 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas



Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - ČEP: 68.507-765 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



no subitem 25.1 deste Edital, no artigo 7° da Lei N° 10.520, de 2002, no artigo 49 do Decreto N° 10.024, de 2019, e demais normas pertinentes.

- 17.4 Antes da assinatura do termo de contrato será verificada pela Contratante, por meio de consulta on-line ao SICAF, a comprovação de regularidade da documentação e habilitação parcial do licitante vencedor, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.
 - 17.4.1 Caso o licitante vencedor não esteja habilitado no SICAF, poderá apresentar documentação atualizada, de conformidade com o Decreto Nº 4.485, de 2002, antes da contratação.
 - 17.4.2 Se o licitante vencedor não atender aos subitens 17.4 e 17.4.1, será convocado outro licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 17.5 O contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovado pela AUTORIDADE GESTORA e, eficácia depois de publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado ou outra imprensa adequada ao recurso.
- 17.6 Incumbe à Contratante providenciar, a sua conta, a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado e União ou outra imprensa adequada ao recurso, no prazo de 20 (vinte) dias a partir da data de assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.
- 17.7 O contrato terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 Caberá ao órgão Demandante:

- 18.1.1 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 18.1.2 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do objeto.
- 18.1.3 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 18.1.4 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 18.1.5 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o fornecimento do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 18.1.6 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do objeto, a cargo da licitante vencedora.
- 18.1.7 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da licitante vencedora, através dos servidores designados pela Autoridade competente do Órgão Demandante.
- 18.1.8 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 18.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s).
- 18.2 Caberá à licitante vencedora por sua conta e exclusiva responsabilidade:
- 18.2.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 18.2.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) objeto(s), inclusive impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 18.2.3 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.2.4 Executar o objeto deste edital, observadas as respectivas quantidades e preços e efetuá-los de acordo com o que fora demandado por intermédio do termo de referência;
- 18.2.5 Executar o objeto conforme especificadas pelo CONTRATANTE, e contido nos anexos;
- 18.2.6 Cumprir as condições de execução do(s) objeto(s);
- 18.2.7 ATENDER com máxima urgência, a chamados da Contratante, quando necessário, para sanar maiores dificuldades existentes, por ocasião do fornecimento do objeto;
- 18.2.8 Proceder às alterações solicitadas pela Contratante, em relação a mudanças ou adequações promovidas no local escolhido para fornecimento do objeto;
- 18.2.9 Comunicar à Contratante qualquer irregularidade ocorrida o mais breve possível;
- 18.2.10 Manter atendimento às solicitações da CONTRATANTE, de acordo com as exigências do Anexo I e II, deste edital:



Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas

E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



- 18.2.11 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos objetos;
- 18.2.12 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação trabalhista;
- 18.2.13 Zelar pela perfeita execução dos fornecimentos contratados;
- 18.2.14 Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema no fornecimento do objeto pela CONTRATANTE;
- 18.2.15 Manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;
- 18.2.16 Fornecer o objeto contratado no prazo previsto no Anexo I Termo de Referência;
- 18.2.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 18.2.18 Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA sempre que for necessário;
- 18.2.19 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;
- 18.2.20 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- 18.2.21 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento do objeto contratado, bem como qualquer custo que venha a incidir sobre o fornecimento.

19. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

19.1 À licitante vencedora caberá, ainda:

- 19.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Órgão Demandante.
- 19.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele.
- 19.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 19.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 19.1.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 19.2 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Órgão Demandante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Órgão Demandante.

20. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

20.1 Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:



Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas
E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br

PREFEITURA DE MARABA

20.1.1 É expressamente proibida veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Órgão Demandante.

20.1.2 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Pregão.

21. DO FORNECIMENTO

21.1 O Contrato compreende o fornecimento do objeto descrito no Anexo I – Termo de Referência e Anexo II - Objeto, nos prazos e forma ali referendados, sendo que todos os custos com o cumprimento do contrato correrão por conta do contratado.

22. DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO ATESTO

- 22.1 O desenvolvimento e a execução do Contrato Administrativo e o cumprimento do objeto, será acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) discriminado(s) no termo de referência anexo I, representando o Órgão Demandante, ou por outro(s) servidor(es) designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67, da Lei n.º 8.666/98.
- 22.2 A representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 22.4 O atesto da nota fiscal/fatura referente ao fornecimento do objeto deste Pregão caberá aos servidores discriminados no termo de referência, ou a outros servidores designados para esse fim.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a consecução do objeto deste edital serão pagas, mediante emissão de nota de empenho ordinário, com recursos financeiros oriundos do **Erário Municipal e/ou Federal** da Secretaria Municipal de Saúde, alocados nas dotações orçamentárias abaixo ou por outra(s), conforme necessidade, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do § 2º do artigo 7º, do Decreto Municipal nº 044/2018:

100901.12.361.0087.2.038 - Gestão do Ensino Fundamental;

100901.12.365.0087.2.039 - Gestão Educação Infantil;

Elementos de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

24. DO PAGAMENTO

- 24.1 O pagamento das despesas objeto deste Pregão será feito mediante emissão de nota de empenho ordinário, a cada 30 (trinta) dias, pela SEFIN, após o recebimento e encaminhamento dos documentos requeridos no recebimento definitivo;
 - **24.1.1** A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhadas de certidões negativas da Fazenda Federal, FGTS, Trabalhista, Estadual e Municipal, cópia do contrato, recibo de quitação da nota (sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento).
- 24.2 Serão pagos mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de fornecimento para liquidação e pagamento da despesa pelo órgão demandante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, contados da apresentação dos documentos fiscais hábil de cobrança devidamente certificado pela fiscalização do Contratante, que verificará o regular cumprimento das obrigações da Contratada.
- **24.3** O Município de Marabá reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, se o fornecimento não estiver de acordo com a Especificação apresentada e aceita.
- 24.4 O Município de Marabá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- **24.5** Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

<u>I - ANTES</u>:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade dos produtos fornecidos;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.



Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - ČEP: 68.507-765 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas

E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



<u>II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:</u>

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- 24.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 24.1 até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
 - $EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$ onde:
 - EM = Encargos moratórios;
 - 0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);
 - 30 = número de dias do mês civil
 - N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
 - VP = Valor da parcela em atraso.
- **24.7** À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **25.1** Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:
 - a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Não entregar a documentação exigida no edital;
 - c) Apresentar documentação falsa;
 - d) Causar o atraso na execução do objeto;
 - e) Não mantiver a proposta;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do objeto;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;
 - h) Declarar informações falsas; e
 - h) Cometer fraude fiscal.
 - 25.1.1 As sanções descritas no subitem 25.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
 - 25.1.2 As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.
- 25.2 O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:
 - I advertência;
 - II multa de mora e multa por inexecução contratual;
 - III suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de até 2 (dois) anos;
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 25.2.1 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
 - 25.2.2 As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado da autoridade competente.
 - 25.2.3 As sanções aplicadas serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF pelo CONTRATANTE.
 - 25.2.3.1 O CONTRATANTE comunicará, por escrito, à CONTRATADA que a sanção foi registrada no SICAF.
- 25.3 A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:



Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765

Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



- I as multas e a advertência serão aplicadas pelo Titular do Órgão Demandante;
- II caberá ao Titular do Órgão Demandante aplicar a suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e propor a declaração de inidoneidade;
- III a aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente ao Gestor Municipal.
- **25.4** A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - I descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
 - II outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, a juízo do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
 - 25.4.1 No ato de advertência, o CONTRATANTE estipulará prazo para o cumprimento da obrigação e ou responsabilidade mencionadas no Inciso I e para a correção das ocorrências de que trata o Inciso II, ambos do subitem 25.4.
- 25.5 A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.
 - 25.5.1 O atraso sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de produtos ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida.
 - 25.5.2 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de produtos ou execução de serviço caracterizará inexecução total deste contrato.
- **25.6** A inexecução contratual sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória de:
 - I de 15 % (quinze por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao produto ou ao serviço em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória deste contrato;
 - II 1 % (um por cento), calculado sobre o valor previsto para a contratação, pela:
 - a) recusa injustificada em apresentar a garantia prevista neste certame;
 - b) inexecução total do contrato;
 - c) pela interrupção da execução deste contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:
 - I por até 6 (seis) meses:
 - a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;
 - b) execução insatisfatória do objeto deste contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma dos subitens 25.3, 25.4 e 25.5 deste edital;

II - por até 02 (dois) anos:

- a) não conclusão do fornecimento contratado;
- b) prestação do fornecimento em desacordo com as especificações constantes da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, depois da solicitação de correção efetuada pelo CONTRATANTE;
- c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão deste contrato por sua culpa;
- d) condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;
- e) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação que deu origem a este contrato, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura deste contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- f) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- g) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do



Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - ČEP: 68.507-765 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



contrato;

- h) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.
- 25.8 A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.
 - 25.8.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA se, entre outros casos:
 - I sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;
 - II demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - III reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.
 - 25.8.2 A declaração de inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 25.9 Da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.
 - 25.9.1 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública caberá Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
 - 25.9.2 O recurso referente à aplicação de sanções deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior, por intermédio daquela responsável pela sua aplicação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, conforme especificado a seguir:
 - a) as multas e a advertência: pelo Titular do Órgão Demandante deste certame;
 - b) suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE: pelo Gestor Municipal.
- 25.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.
- 25.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018.
- 25.12 O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de qualquer fornecimento referente ao presente contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da CONTRATADA.
 - 25.12.1 O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

26. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

26.1 A sessão pública poderá ser reaberta no COMPRASNET:



Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - ČEP: 68.507-765 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



- 26.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 26.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não apresentar proposta e documentação de habilitação no prazo e forma requeridos no edital ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 26.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 26.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

27. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 27.1 Após a Homologação da Licitação, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 27.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata de registro de preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.
- A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, na hipótese prevista no subitem 16.6 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

28. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **28.1** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- **28.2** A apresentação de proposta implicará a plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 28.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Município de Marabá.
- 28.4 A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório poderá revogá-lo em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
 - **28.4.1** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **28.5** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
 - 28.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **28.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão das formalidades.
- **28.7** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- **28.8** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 28.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, art. 22 do Decreto nº 10.024/2019.



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - ČEP: 68.507-765 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



- **28.10** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.
- **28.11** Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente por e-mail, conforme previsto no item 4.5 deste Edital, devendo ser respondidas pelo mesmo veículo de comunicação.
 - 28.11.1 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração de termos constantes do edital e dos anexos.
 - 28.11.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- **28.12** Os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 28.13 Cópias do Edital e de seus anexos poderão ser obtidas, nos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br, www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/ ou ainda através do email institucional ou na sala da Comissão Especial de Licitação, descritos no subitem 2.1 deste Edital.
- **28.14** A minuta do presente edital foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Marabá PROGEM, conforme **Parecer/2020-PROGEM, de 18 de agosto de 2021**, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei n° 8.666/93.

DO FORO

29.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Marabá/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Marabá (PA), 20 de agosto de 2021.

Pregoeiro CEL/SEVOP/PMM

Adalberto Cordeiro Raymundo

Equipe de Apoio

Higo Duarte Nogueira; Georgeton Rodrigues de Moraes



Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - ČEP: 68.507-765 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO (SRP) Nº 049/2021-CEL/SEVOP/PMM - ELETRÔNICO

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED E DAS UNIDADES VINCULADAS.

1. INTRODUCÃO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições de aquisição de equipamentos, mobiliários e utensílios de cozinha destinados a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação SEMED e das unidades vinculadas, no município de Marabá PA.
- 1.2 A aquisição destes será realizada mediante licitação na modalidade de Pregão, em sua forma Eletrônica, Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item.

2. OBJETO

As descrições dos equipamentos, mobiliários e utensílios de cozinha a serem adquiridos e suas respectivas quantidades serão conforme o Anexo II - Objeto deste Edital. Os quantitativos indicados estão especificados de forma completa para a perfeita identificação e formação de proposta pelos participantes. Tem por finalidade atender em tempo hábil a composição para utilização das unidades de ensino espalhadas nas zonas urbana e rural de forma plena, em perfeita conformidade aos termos e condições constantes no presente Termo de Referência.

3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 As eventuais aquisições de equipamentos, mobiliários e utensílios de cozinha tem por objetivo renovar e suprir a crescente demanda tanto nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação, como também em sua Sede, objetivando o bom andamento e funcionamento de todas as Unidades, garantindo qualidade e conforto para estudantes e professores nas salas de aula e contribuindo para a permanência dos alunos nas escolas, ainda mais com a proximidade do retorno às salas de aula após longos meses de impossibilidade dessa rotina tão especial.

Estudos indicam que o contexto familiar e o acesso a bens culturais são condições externas à escola que favorecem a educação de qualidade, devendo ser assumidos pela sociedade em parceria com Estado, com vistas ao aprimoramento dos indicadores educacionais. Muitas das vezes tratam-se de pequenos confortos, como uma sala climatizada, uma refeição quentinha no prato, a carteira confortável, que por diversos fatores poderiam passar despercebidos, senão por aqueles mais carentes, cujas famílias tem recursos limitados.

No mesmo viés, buscamos adquirir equipamentos para cozinha e refeitórios escolares e demais ambientes a fim de aparelhar as diversas unidades de ensino construídas ou reformadas no âmbito do município de Marabá - PA, elevando o nível de conforto e modernização dos ambientes, o qual visa a promover ações para a correção progressiva das disparidades de acesso, garantia de um padrão mínimo de qualidade de ensino e melhoria da infraestrutura da rede física escolar existente no município.

Ainda, a aquisição dos utensílios de cozinha tem por objetivo atender aos objetivos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, na perspectiva do adequado armazenamento dos gêneros alimentícios, especialmente quanto ao preparo e distribuição das refeições servidas aos estudantes beneficiários.

Diante do exposto, a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em contratar os itens nos quantitativos solicitados, atendendo este ano de 2021 e, no que couber 2022.

4 DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Considerando o Decreto Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993". Com fluxo nos Artigos;

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto. Art. 2º Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições: I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram



Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá — Marabá — Pará - ČEP: 68.507-765 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas.

Considerando o decreto Municipal 44/2018 em seu Art. 3º, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A presente licitação visa o registro de preços para prestação de serviços de forma parcelada, nos termos do artigo 3°, II, do Decreto Municipal n.º 44/2018.

O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Apesar das quantidades estimadas no Termo de Referência (Anexo I), e definidas no Objeto (Anexo II), os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.

Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar. Os valores ofertados nas propostas permanecerão registrados pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

Ante o exposto solicito abertura de processo licitatório autuado na modalidade Pregão com Registro de Preços, forma Eletrônico, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED E DAS UNIDADES VINCULADAS.

5 SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Fica designado para representar o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e acompanhamento do procedimento administrativo pertinente as aquisições e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) advindos do processo em epigrafe o servidor indicado abaixo:

Warlley Freitas de Araújo – Coordenador lotado na Diretoria Financeira – DICOF/SEMED.

6 SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 Fica designado para cumprir as atribuições de representar a SEMED no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epigrafe, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos os servidores indicados abaixo:

Gilvanete Lopes Feitosa – Coordenadora do Almoxarifado Central - DILOG/SEMED.

7 REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES

7.1 Inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade das reduções em questão postergarem em demasia a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos à administração.

8 MODO DE DISPUTA

8.1 Aberto e Fechado, conforme estabelece Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Art. 31. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

9 METODOLOGIA

9.1 A presente contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 044/2018, do Decreto n.º 10.024/2019, Lei Complementar nº 13/2021 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

10 DA ESTIMATIVA



Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas

E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



- 10.1 Em se tratando de Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, as quantidades são por estimativa, e a aquisição será feita parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
- 10.2 O critério de Julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM, os valores estimados em planilha integrante do presente processo, serão utilizados para determinar a aceitabilidade ou a inexequibilidade das propostas/lances vencedores.
- 10.3 A despesa está estimada em **R\$ 5.974.503,00 (cinco milhões, novecentos e setenta e quatro mil e quinhentos e três reais)**, obtidos a partir de pesquisas de preços juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha de preço médio.

11 FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento das despesas objeto deste Pregão será feito mediante emissão de nota de empenho ordinário, a cada 30 (trinta) dias, pela SEFIN, após o recebimento e encaminhamento dos documentos requeridos no recebimento definitivo.
- 11.2 A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhadas de certidões negativas da Fazenda Federal, FGTS, Trabalhista, Estadual e Municipal, cópia do contrato, recibo de quitação da nota (sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento).

12 ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 As despesas serão pagas com recursos Federais / Erário Municipal (Emenda Impositiva da Câmara Municipal de Marabá PA) da Secretaria Municipal de Educação.
- 12.2 Na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, segundo o § 2º do artigo 7º, do Decreto Municipal nº 044/2018.

13 FORMA E PERÍODO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 13.1 A entrega do objeto será feita de forma diferida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, través da Diretoria de Logística, mediante requisição devidamente assinada.
- Após homologada a licitação, tendo sido devidamente firmada a Ata de Registro de Preços entre as partes, a CONTRATANTE convocará a licitante vencedora para a assinatura do CONTRATO, dentro do prazo de até 5 (CINCO) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.3.1 Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas, justificadamente;
- 13.3.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus a PMM;
- 13.3.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados no fornecimento dos produtos, indenizando os danos motivados;
- 13.3.4 Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Setor Administrativo, durante todo o período de vigência do contrato.
- 13.3.5 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

14 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, que comprovem já ter o licitante executado fornecimento da mesma natureza dos da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, vedada apresentação de atestado genérico.

15 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 15.1 Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 15.2 A proposta comercial poderá ser redigida, conforme o Anexo VII Proposta Comercial e deverá conter os seguintes elementos:
 - 15.2.1 Razão social ou denominação da licitante, número do CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e "e-mail" para contato, se houver, conta corrente, agência e respectivo banco, e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;
 - 15.2.2 Número deste pregão;
 - 15.2.3 Descrição do objeto e das quantidades solicitadas na presente licitação em conformidade com o Anexo II
 Objeto;



Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



- 15.2.3.1 Especificação de forma clara e completa do objeto, obedecendo a mesma ordem de numeração e Especificação constante no Anexo II deste Edital, sem conter alternativas de valor, ou de qualquer outra condição. No caso do objeto desta licitação, na proposta comercial deverá ser informado:
 - > a marca/nome comercial;
 - > o fabricante;
 - o modelo, quando o produto possuir.

16 FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- A CONTRATADA deverá realizar as entregas dos mobiliários e equipamentos no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos** após o recebimento das solicitações de fornecimento, com suas respectivas quantidades por meio de Nota de Empenho
- 16.2 Os mobiliários e equipamentos deverão ser de primeira qualidade, novos, sem qualquer defeito de fabricação.
- 16.3 A entrega será realizada parceladamente, no Almoxarifado Central da SEMED, localizado à Rodovia Transamazônica, Km 5,5, s/n, Nova Marabá, Marabá PA, em horário comercial, de segunda a sexta feira.
- 16.4 A CONTRATADA deverá realizar a substituição dos itens avariados ou com defeitos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação.

17 ADJUDICAÇÃO

17.1 Será realizada após constatada a regularidade dos atos procedimentais pela Controladoria Geral do Município de Marabá – CONGEM, ao licitante declarado vencedor.

18 VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93, ou seja, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente.

19 VIGÊNCIA DA ARP

19.1 A Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

20 ESPECIFICAÇÃO E VALOR

FOLIA	A B 6833 III	- Pod		
_	PAMENT			
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT. R\$
1	Unid.	Aparelho de ar condicionado: Tipo 1 - 12.000 BTUS. Modelo Split High Wall. Tipo de ciclo Frio. Cor Branco. ENCE A. Filtro de Ar Anti-bactéria. Vazão de Ar no mínimo 500 m³/h. Com Controle remoto. Termostato Digital. Funções Sleep e Swing. Voltagem 220 V. O equipamento de ar condicionado tipo Split High Wall. Apresentar ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE autorizada pelo Inmetro, acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos.	30	2.305,25
2	Unid.	Aparelho de ar condicionado: Tipo 1 - 18.000 BTUS. Modelo Split High Wall. Tipo de ciclo Frio. Cor Branco. ENCE A. Filtro de Ar Anti-bactéria. Vazão de Ar no mínimo 700 m³/h. Com Controle remoto. Termostato Digital. Funções Sleep e Swing. Voltagem 220 V. O equipamento de ar condicionado tipo Split High Wall. Apresentar ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE autorizada pelo Inmetro, acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos.	100	3.084,38
3	Unid.	Aparelho de ar condicionado: Tipo 5 – 24.000 BTU's. Modelo Split Piso Teto Aparente. Tipo de ciclo Frio. Cor Branco. ENCE. No mínimo C. Filtro de Ar Anti-bactéria. Vazão de Ar No mínimo 800 m³/h. Com Controle remoto. Termostato Digital. Funções Sleep e Swing. Voltagem 220 V. Gás Ecológico (R-410A). O equipamento de ar condicionado tipo Split High Wall, deverá apresentar ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE autorizada pelo Inmetro, acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos.	100	4.134,70
4	Unid.	Aparelho de ar condicionado: Tipo 5 - 36.000 BTUS. Modelo Split Piso Teto Aparente. Tipo de ciclo Frio. Cor Branco. ENCE. No mínimo C. Filtro de Ar Anti-bactéria. Vazão de Ar No mínimo 1.300 m³/h. Com Controle remoto. Termostato Digital. Funções Sleep e Swing. Voltagem 220 V. Gás Ecológico (R-410A). O equipamento de ar condicionado tipo Split High Wall, deverá apresentar ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE autorizada pelo Inmetro, acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos	100	6.487,33





EQUIP	QUIPAMENTOS								
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT. R\$					
		equipamentos.							
		Bebedouro industrial, capacidade mínima de 200 litros, gabinete em aço inoxidável, isolamento térmico injetado em polipropileno, serpentina em aço, funcionamento							
5	Unid.	automático, 02 válvulas, jato de pressão frontal, 04 torneiras em aço inoxidável, tensões	80	3.439,75					
	oma.	127v, reservatório e aparador de água em resina. Dimensões mínimas: 130mm x 80mm		5.157,75					
		x 160mm (LxCxA).							
		Bebedouro industrial suspenso, modelo central 200 litros, gabinete em aço inoxidável							
	11	430, gabarito galvanizado, reservatório interno em polietileno com serpentina interna em	90	2 225 50					
6	Unid.	aço inox, termostato com regulagem, compressor hermético ¼ medindo 1.10 mts de comprimento, 0,80 cm de altura e 0,60 cm de largura, condensação AR forçado fonte de	80	3.325,50					
		energia 60 HZ.							
		Bebedouro de Mesa Refrigerado por Compressor, Tipo de água Natural e Gelada,							
7	Unid.	aprovado pelo INMETRO, níveis de temperatura de água gelada: de 4°C a 10°C, 02	80	790,78					
		torneiras. Resfriamento mínimo de 04 litros por hora, reservatório água gelada mínimo		,,,,,,					
		02 litros. Suporta galões de até 20 litros. 110 Volts. Prazo de garantia 01 ano. Bebedouro de água refrigerado, de coluna, elétrico 110V, para garrafão de 20 L, em aço							
8	Unid.	inoxidável, Garantia mínima de 01 ano.	80	1.668,53					
9	Unid.	Fogão industrial, em ferro fundido, funcionamento à gás, acendimento manual, c/ forno,	70	1.623,85					
	Oma.	queimador duplo e simples, pés perfil, 04 bocas, cor preta.	70	1.023,03					
10	Unid.	Fogão industrial, em ferro fundido, funcionamento à gás, acendimento manual. Dimensões mínimas: comprimento 114 cm, largura 106cm, altura 80 cm, com forno,	100	2.010,13					
10	Oma.	queimador duplo e simples, pés perfil, 06 bocas, cor preta.	100	2.010,13					
		Fogão, tipo convencional, corpo com acabamento esmaltado e mesa inox, alimentação a							
		gás, funcionamento elétrico, 110V, com 04 queimadores duplos, com acendimento							
11	Unid.	automático, forno auto limpante, vidro duplo na porta, luz interna, prateleiras	40	1.270,81					
		deslizantes, termostato, com <i>grill</i> , proteção traseira, contendo pés niveladores, o produto deverá estar de acordo com as normas pertinentes à segurança. Garantia mínima de 01		,					
		ano.							
12	Unid.	Freezer horizontal, 02 portas, capacidade mínima de 500 litros, dupla função, 127 volts.	80	3.346,40					
13	Unid.	Freezer horizontal, 01 porta, capacidade mínima de 300 litros, dupla função, 127 volts.	80	2.346,20					
1		Frigobar, 120 a 122 lts, com congelador, prateleiras deslizantes e removíveis, gaveta ou	10	1 40 4 02					
14	Unid.	cesto para legumes, porta reversível, pés niveladores frontais, certificado com Selo PROCEL Classe A, 110 volts, com garantia mínima de 01 ano.	10	1.494,83					
1.5	** * 1	Refrigerador 01 porta, 241 litros, degelo manual, prateleiras reguláveis e removíveis,	00	1 521 50					
15	Unid.	gavetão para legumes em material resistente.	80	1.521,70					
16	Unid.	Liquidificador industrial, capacidade mínima de 08 litros, 110 à 127 volts, copo em aço	200	1.162,50					
17	Unid.	inoxidável. Televisão de 42 polegadas LED, com entradas HDMI e USB, 127V	20	2.263,00					
17	Oma.	Ventilador, tipo parede, potência mínima de 130W, tensão de alimentação 110/220,	20	2.203,00					
18	Unid.	grade removível e controle gradual de velocidade, hélice com 03 pás, 50 cm de	1.500	399,45					
		diâmetro.							
10	11:	Ventiladores para serem acoplados ao teto, com potência mínima de 130W, tensão de	900	206.28					
19	Unid.	alimentação 110/220 e 3 velocidades. Características mínimas: Comprimento – 48cm. Largura – 23,5cm. Altura – 26cm. Pás em aço na cor grafite.	800	306,38					
MOBII	LIÁRIO	DE ESCRITÓRIO							
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT. R\$					
20	** * 1	Armário em aço, confeccionado em chapa nº 20 (0,90mm) e 24 (0,60mm), 02 portas c/	100	1.076.25					
20	Unid.	chave e puxador, 04 prateleiras, medidas mínimas 195cmx90cmx38cm (AxLxP), cor cinza.	100	1.076,35					
		Cadeira com base giratória, tipo digitador; Assento e encosto moldado anatomicamente,							
		com curvatura na parte frontal do assento e anatômica no encosto; Assento e encosto							
		com espuma injetada anatomicamente, espessura mínima de 50mm; Com apoio de							
21	Unid.	braços reguláveis na cor da estrutura da cadeira, regulagem da altura através de botão;	50	642,30					
		Regulagem de altura da cadeira a gás - Sistema Back System; Estrutura da cadeira na cor preta, revestimento em couro sintético na cor preta; Base giratória com 5 hastes.							
		Espaldar médio. Garantia mínima de 01 ano.							
		Cadeira com base giratória e reclinável, tipo presidente; Assento e encosto moldado							
		anatomicamente, com curvatura na parte frontal do assento e anatômica no encosto;							
22	IIm: 4	Assento e encosto com espuma injetada anatomicamente, espessura mínima de 50mm,	50	931,75					
22	Unid.	densidade mínima de 33kg/m; Com apoio de braços reguláveis na cor da estrutura da cadeira, regulagem da altura através de botão; Regulagem de altura e encosto da cadeira	50						
		a gás - Sistema Back System; Estrutura da cadeira na cor preta, revestimento em couro							
		sintético na cor preta; Base giratória com 5 hastes. Espaldar alto. Garantia mínima de 01							





EQUIP	AMENT	TOS		
	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT. R\$
		ano.		
		Cadeira fixa, sem braço, estrutura tubular de aço com tratamento antiferrugem e pintura		
23	Unid.	eletrostática; assento e encosto moldado anatomicamente, espuma injetada mínimo	200	125,18
		30mm, revestimento couro sintético na cor preta. Garantia mínima de 01 ano.		
		Cadeira tipo longarina, 03 lugares, com apoio de braços duplos individuais para cada		
24	Unid.	poltrona, estrutura em aço com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática, assento e	200	1.557,35
24	Olliu.	encosto moldado anatomicamente, espuma injetada, revestimento couro sintético na cor	200	1.557,55
		preta. Garantia mínima de 01 ano.		
		Cadeira tipo longarina, 03 lugares, estrutura em aço com tratamento antiferrugem e		
25	Unid.	pintura eletrostática, assento e encosto moldado anatomicamente, espuma injetada,	100	494,95
		revestimento couro sintético na cor preta. Garantia mínima de 01 ano.		
		Cadeira tipo longarina com prancheta escamoteável, 03 lugares, estrutura em aço com		
26	111	tratamento antiferrugem e pintura eletrostática, assento e encosto moldado	90	1.014.10
26	Unid.	anatomicamente, espuma injetada, revestimento couro sintético na cor preta. Garantia	80	1.014,10
		mínima de 01 ano.		
UTENS	SÍLIOS I	PARA COZINHA	•	
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT. R\$
27	Unid.	Abridor de lata/garrafa, em aço.	100	13,27
28	Unid.	Balde, material alumínio, capacidade mínima de 18 litros.	250	119,97
20	Ullia.		230	119,97
29	Unid.	Caçarola, material alumínio reforçado, capacidade mínima 15 litros, diâmetro	250	153,95
20	TT '1	aproximado 50cm, com tampa e alças, em material alumínio reforçado.	250	77. 52
30	Unid.	Caçarola em alumínio, capacidade mínima de 05 litros.	250	75,53
31	Unid.	Colher de pau, madeira oval 23cm.	100	12,65
32	Unid.	Colher em alumínio fundido, cabo em madeira 31 cm, linha hotel.	150	18,60
33	Unid.	Colher em alumínio fundido médio 31 cm para Arroz, linha hotel.	150 150	17,99
34	Unid.	Colher em alumínio fundido médio, tipo escumadeira 31 cm, linha hotel.		27,26
35	Unid.	Concha, material corpo alumínio, material cabo alumínio, comprimento do cabo 35cm,	200	18,66
33	Oma.	capacidade 150ml, linha hotel.	200	10,00
36	Conj.	Conjunto com 06 (seis) de copos de vidro, liso, capacidade 280 ml, cor transparente, tipo	100	75,11
30	Conj.	de uso água/suco/refrigerante.	100	73,11
37	Unid.	Cuscuzeira nº 26, fabricada em alumínio, capacidade mínima de 10 litros, linha hotel.	200	111,17
38	Unid.	Escorredor de macarrão, material alumínio, diâmetro 25cm, alças reforçadas, linha hotel.	200	42,71
39	Unid.	Escumadeira, corpo e cabo material alumínio, capacidade 150 ml.	200	25,47
40	Unid.	Faca para cozinha em aço inox 6, cabo plástico branco, linha açougue.	200	33,84
41	Unid.	Faca para cozinha em aço inox 10, cabo plástico branco, linha açougue.	200	47,81
		Faqueiro 36 (trinta e seis) peças: 6 (seis) facas para mesa, 6 (seis) garfos para mesa, 6		
42	Conj.	(seis) garfos para sobremesa, 6 (seis) colheres para mesa, 6 (seis) colheres para	100	262,50
	3	sobremesa e 6 (seis) colheres para chá. Material: aço inox.		,
40	<i>a</i> .	Jogo de panelas em alumínio polido. Descrição: Conjunto com 5 (cinco) peças, sendo nº	100	204.00
43	Conj.	16, 18, 20, 22 e 24.	100	304,00
		Kit merenda escolar: prato, caneca e colher, todos na cor azul. PRATO COM ABAS:		
		de polipropileno, com abas, empilhável, liso nas partes internas e externas, formato		
		arredondado, pigmentação homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante,		
		resistente a temperatura de 100 ° C por 20 minutos, volume de 600 ml. CANECA: em		
		polipropileno, material de primeira, com alça lateral, liso nas partes internas e externas,		
44	Kit	sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, frisos na base, pigmentação homogênea em	50.000	11,67
		toda peça, acabamento polido brilhante, resistente a temperatura de 100 ° C por 20		ŕ
		minutos, volume de 300 ml. COLHER : em polipropileno, material de primeira, com		
		alça lateral, liso nas partes internas e externas, formato arredondado, pigmentação		
		homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistente a temperatura de 100 °		
		C por 20 minutos, volume de 08ml.		
45	Unid.	Panela de pressão, material alumínio, capacidade mínima de 10 litros.	250	175,65
46	Unid.	Panela de pressão industrial, material alumínio, capacidade mínima de 13 litros.	250	485,50
47	Unid.	Panela de aço inoxidável com tampa, capacidade mínima de 7,5 litros.	150	407,03
		Prato de vidro temperado fundo, em vidro transparente, dimensões mínimas 22cm x		
48	Unid.	32cm, de boa qualidade.	500	10,48
		Registro para fogão à gás, com mangueira flexível anti chamas, revestida com malha de		
49	Unid.	aço trançada, medindo no mínimo 1 metro. Aplicação: botijão P-13 e P-45.	250	31,18
		Tábua para carne, material polietileno, resistente, dimensões mínimas 30cm x 40cm, tipo		
50	Unid.	açougue.	250	84,50
	l	I ago ague.	1	



Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - ČEP: 68.507-765 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



ANEXO II - OBJETO

PROCESSO Nº 15.323/2021-PMM PREGÃO (SRP) Nº 049/2021-CEL/SEVOP/PMM – ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED E DAS UNIDADES VINCULADAS.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no site do COMPRASNET e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão às últimas.

Item	Unid.	Descrição	Quant.	V. Unit. Estimado* (R\$)	V. Total Estimado (R\$)	Tipo de Participação
1	Unid.	Aparelho de ar condicionado: Tipo 1 - 12.000 BTUS. Modelo Split High Wall. Tipo de ciclo Frio. Cor Branco. ENCE A. Filtro de Ar Anti-bactéria. Vazão de Ar no mínimo 500 m³/h. Com Controle remoto. Termostato Digital. Funções Sleep e Swing. Voltagem 220 V. O equipamento de ar condicionado tipo Split High Wall. Apresentar ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE autorizada pelo Inmetro, acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos.	30	2.305,25	69.157,50	Participação Exclusiva ME/EPP
2	Unid.	Aparelho de ar condicionado: Tipo 1 - 18.000 BTUS. Modelo Split High Wall. Tipo de ciclo Frio. Cor Branco. ENCE A. Filtro de Ar Anti-bactéria. Vazão de Ar no mínimo 700 m³/h. Com Controle remoto. Termostato Digital. Funções Sleep e Swing. Voltagem 220 V. O equipamento de ar condicionado tipo Split High Wall. Apresentar ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE autorizada pelo Inmetro, acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos.	75	3.084,38	231.328,50	Participação Aberta, vinculada ao Item 03
3	Unid.	Aparelho de ar condicionado: Tipo 1 - 18.000 BTUS. Modelo Split High Wall. Tipo de ciclo Frio. Cor Branco. ENCE A. Filtro de Ar Anti-bactéria. Vazão de Ar no mínimo 700 m³/h. Com Controle remoto. Termostato Digital. Funções Sleep e Swing. Voltagem 220 V. O equipamento de ar condicionado tipo Split High Wall. Apresentar ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE autorizada pelo Inmetro, acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos.	25	3.084,38	77.109,50	Cota Reservada Para Participação Exclusiva ME/EPP, vinculada ao Item 02
4	Unid.	Aparelho de ar condicionado: Tipo 5 – 24.000 BTU's. Modelo Split Piso Teto Aparente. Tipo de ciclo Frio. Cor Branco. ENCE. No mínimo C. Filtro de Ar Anti-bactéria. Vazão de Ar No mínimo 800 m³/h. Com Controle remoto. Termostato Digital. Funções Sleep e Swing. Voltagem 220 V. Gás Ecológico (R-410A). O equipamento de ar condicionado tipo Split High Wall, deverá apresentar ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE autorizada pelo Inmetro, acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos.	75	4.134,70	310.102,50	Participação Aberta, vinculada ao Item 05
5	Unid.	Aparelho de ar condicionado: Tipo 5 – 24.000 BTU's. Modelo Split Piso Teto Aparente. Tipo de ciclo Frio. Cor Branco. ENCE. No mínimo C. Filtro de Ar Anti-bactéria. Vazão de Ar No mínimo 800 m³/h. Com Controle remoto. Termostato	25	4.134,70	103.367,50	Cota Reservada Para Participação Exclusiva ME/EPP, vinculada ao Item





Item	Unid.	Descrição	Quant.	V. Unit. Estimado* (R\$)	V. Total Estimado (R\$)	Tipo de Participação
		Digital. Funções Sleep e Swing. Voltagem 220 V. Gás Ecológico (R-410A). O equipamento de ar condicionado tipo Split High Wall, deverá apresentar ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE autorizada pelo Inmetro, acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos.				04
6	Unid.	Aparelho de ar condicionado: Tipo 5 - 36.000 BTUS. Modelo Split Piso Teto Aparente. Tipo de ciclo Frio. Cor Branco. ENCE. No mínimo C. Filtro de Ar Anti-bactéria. Vazão de Ar No mínimo 1.300 m³/h. Com Controle remoto. Termostato Digital. Funções Sleep e Swing. Voltagem 220 V. Gás Ecológico (R-410A). O equipamento de ar condicionado tipo Split High Wall, deverá apresentar ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE autorizada pelo Inmetro, acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos.	75	6.487,33	486.549,75	Participação Aberta, vinculada ao Item 07
7	Unid.	Aparelho de ar condicionado: Tipo 5 - 36.000 BTUS. Modelo Split Piso Teto Aparente. Tipo de ciclo Frio. Cor Branco. ENCE. No mínimo C. Filtro de Ar Anti-bactéria. Vazão de Ar No mínimo 1.300 m³/h. Com Controle remoto. Termostato Digital. Funções Sleep e Swing. Voltagem 220 V. Gás Ecológico (R-410A). O equipamento de ar condicionado tipo Split High Wall, deverá apresentar ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA — ENCE autorizada pelo Inmetro, acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos.	25	6.487,33	162.183,25	Cota Reservada Para Participação Exclusiva ME/EPP, vinculada ao Item 06
8	Unid.	Bebedouro industrial, capacidade mínima de 200 litros, gabinete em aço inoxidável, isolamento térmico injetado em polipropileno, serpentina em aço, funcionamento automático, 02 válvulas, jato de pressão frontal, 04 torneiras em aço inoxidável, tensões 127v, reservatório e aparador de água em resina. Dimensões mínimas: 130mm x 80mm x 160mm (LxCxA).	60	3.439,75	206.385,00	Participação Aberta, vinculada ao Item 09
9	Unid.	Bebedouro industrial, capacidade mínima de 200 litros, gabinete em aço inoxidável, isolamento térmico injetado em polipropileno, serpentina em aço, funcionamento automático, 02 válvulas, jato de pressão frontal, 04 torneiras em aço inoxidável, tensões 127v, reservatório e aparador de água em resina. Dimensões mínimas: 130mm x 80mm x 160mm (LxCxA).	20	3.439,75	68.795,00	Cota Reservada Para Participação Exclusiva ME/EPP, vinculada ao Item 08
10	Unid.	Bebedouro industrial suspenso, modelo central 200 litros, gabinete em aço inoxidável 430, gabarito galvanizado, reservatório interno em polietileno com serpentina interna em aço inox, termostato com regulagem, compressor hermético ¼ medindo 1.10 mts de comprimento, 0,80 cm de altura e 0,60 cm de largura, condensação AR forçado fonte de energia 60 HZ.	60	3.325,50	199.530,00	Participação Aberta, vinculada ao Item 11
11	Unid.	Bebedouro industrial suspenso, modelo central 200 litros, gabinete em aço inoxidável 430, gabarito galvanizado, reservatório interno em polietileno com serpentina interna em aço inox, termostato com regulagem, compressor hermético ¼ medindo 1.10 mts de comprimento, 0,80 cm de altura e 0,60 cm de largura, condensação AR forçado fonte de energia 60 HZ.	20	3.325,50	66.510,00	Cota Reservada Para Participação Exclusiva ME/EPP, vinculada ao Item 10
12	Unid.	Bebedouro de Mesa Refrigerado por Compressor, Tipo de água Natural e Gelada, aprovado pelo INMETRO, níveis de temperatura de água gelada: de 4°C a 10°C, 02 torneiras. Resfriamento mínimo de 04 litros por hora, reservatório água gelada mínimo 02 litros. Suporta galões de até 20 litros. 110 Volts. Prazo de garantia 01 ano.	80	790,78	63.262,40	Participação Exclusiva ME/EPP





Item	Unid.	Descrição	Quant.	V. Unit. Estimado* (R\$)	V. Total Estimado (R\$)	Tipo de Participação
13	Unid.	Bebedouro de água refrigerado, de coluna, elétrico 110V, para garrafão de 20 L, em aço inoxidável, Garantia mínima de 01 ano.	60	1.668,53	100.111,80	Participação Aberta, vinculada ao Item 14
14	Unid.	Bebedouro de água refrigerado, de coluna, elétrico 110V, para garrafão de 20 L, em aço inoxidável, Garantia mínima de 01 ano.	20	1.668,53	33.370,60	Cota Reservada Para Participação Exclusiva ME/EPP, vinculada ao Item 13
15	Unid.	Fogão industrial, em ferro fundido, funcionamento à gás, acendimento manual, c/ forno, queimador duplo e simples, pés perfil, 04 bocas, cor preta.	53	1.623,85	86.064,05	Participação Aberta, vinculada ao Item 16
16	Unid.	Fogão industrial, em ferro fundido, funcionamento à gás, acendimento manual, c/ forno, queimador duplo e simples, pés perfil, 04 bocas, cor preta.	17	1.623,85	27.605,45	Cota Reservada Para Participação Exclusiva ME/EPP, vinculada ao Item 15
17	Unid.	Fogão industrial, em ferro fundido, funcionamento à gás, acendimento manual. Dimensões mínimas: comprimento 114 cm, largura 106cm, altura 80 cm, com forno, queimador duplo e simples, pés perfil, 06 bocas, cor preta.	75	2.010,13	150.759,75	Participação Aberta, vinculada ao Item 18
18	Unid.	Fogão industrial, em ferro fundido, funcionamento à gás, acendimento manual. Dimensões mínimas: comprimento 114 cm, largura 106cm, altura 80 cm, com forno, queimador duplo e simples, pés perfil, 06 bocas, cor preta.	25	2.010,13	50.253,25	Cota Reservada Para Participação Exclusiva ME/EPP, vinculada ao Item 17
19	Unid.	Fogão, tipo convencional, corpo com acabamento esmaltado e mesa inox, alimentação a gás, funcionamento elétrico, 110V, com 04 queimadores duplos, com acendimento automático, forno auto limpante, vidro duplo na porta, luz interna, prateleiras deslizantes, termostato, com <i>grill</i> , proteção traseira, contendo pés niveladores, o produto deverá estar de acordo com as normas pertinentes à segurança. Garantia mínima de 01 ano.	40	1.270,81	50.832,40	Participação Exclusiva ME/EPP
20	Unid.	Freezer horizontal, 02 portas, capacidade mínima de 500 litros, dupla função, 127 volts.	60	3.346,40	200.784,00	Participação Aberta, vinculada ao Item 21
21	Unid.	Freezer horizontal, 02 portas, capacidade mínima de 500 litros, dupla função, 127 volts.	20	3.346,40	66.928,00	Cota Reservada Para Participação Exclusiva ME/EPP, vinculada ao Item 20
22	Unid.	Freezer horizontal, 01 porta, capacidade mínima de 300 litros, dupla função, 127 volts.	60	2.346,20	140.772,00	Participação Aberta, vinculada ao Item 23
23	Unid.	Freezer horizontal, 01 porta, capacidade mínima de 300 litros, dupla função, 127 volts.	20	2.346,20	46.924,00	Cota Reservada Para Participação Exclusiva ME/EPP, vinculada ao Item 22
24	Unid.	Frigobar, 120 a 122 lts, com congelador, prateleiras deslizantes e removíveis, gaveta ou cesto para legumes, porta reversível, pés niveladores frontais, certificado com Selo PROCEL Classe A, 110 volts, com garantia mínima de 01 ano.		1.494,83	14.948,30	Participação Exclusiva ME/EPP
25	Unid.	Refrigerador 01 porta, 241 litros, degelo manual, prateleiras reguláveis e removíveis, gavetão para legumes em material resistente.	60	1.521,70	91.302,00	Participação Aberta, vinculada ao Item 26
26	Unid.	Refrigerador 01 porta, 241 litros, degelo manual, prateleiras reguláveis e removíveis, gavetão para legumes em material resistente.	20	1.521,70	30.434,00	Cota Reservada Para Participação Exclusiva ME/EPP, vinculada ao Item 25





Item	Unid.	Descrição	Quant.	V. Unit. Estimado* (R\$)	V. Total Estimado (R\$)	Tipo de Participação
		à 127 volts, copo em aço inoxidável.				vinculada ao Item 28
28	Unid.	Liquidificador industrial, capacidade mínima de 08 litros, 110 à 127 volts, copo em aço inoxidável.	50	1.162,50	58.125,00	Cota Reservada Para Participação Exclusiva ME/EPP, vinculada ao Item 27
29	Unid.	Televisão de 42 polegadas LED, com entradas HDMI e USB, 127V	20	2.263,00	45.260,00	Participação Exclusiva ME/EPP
30	Unid.	Ventilador, tipo parede, potência mínima de 130W, tensão de alimentação 110/220, grade removível e controle gradual de velocidade, hélice com 03 pás, 50 cm de diâmetro.	1.125	399,45	449.381,25	Participação Aberta, vinculada ao Item 31
31	Unid.	Ventilador, tipo parede, potência mínima de 130W, tensão de alimentação 110/220, grade removível e controle gradual de velocidade, hélice com 03 pás, 50 cm de diâmetro.	375	399,45	149.793,75	Cota Reservada Para Participação Exclusiva ME/EPP, vinculada ao Item 30
32	Unid.	Ventiladores para serem acoplados ao teto, com potência mínima de 130W, tensão de alimentação 110/220 e 3 velocidades. Características mínimas: Comprimento – 48cm. Largura – 23,5cm. Altura – 26cm. Pás em aço na cor grafite.	600	306,38	183.828,00	Participação Aberta, vinculada ao Item 33
33	Unid.	Ventiladores para serem acoplados ao teto, com potência mínima de 130W, tensão de alimentação 110/220 e 3 velocidades. Características mínimas: Comprimento – 48cm. Largura – 23,5cm. Altura – 26cm. Pás em aço na cor grafite.	200	306,38	61.276,00	Cota Reservada Para Participação Exclusiva ME/EPP, vinculada ao Item 32
34	Unid.	Armário em aço, confeccionado em chapa nº 20 (0,90mm) e 24 (0,60mm), 02 portas c/ chave e puxador, 04 prateleiras, medidas mínimas 195cmx90cmx38cm (AxLxP), cor cinza.	75	1.076,35	80.726,25	Participação Aberta, vinculada ao Item 35
35	Unid.	Armário em aço, confeccionado em chapa nº 20 (0,90mm) e 24 (0,60mm), 02 portas c/ chave e puxador, 04 prateleiras, medidas mínimas 195cmx90cmx38cm (AxLxP), cor cinza.	25	1.076,35	26.908,75	Cota Reservada Para Participação Exclusiva ME/EPP, vinculada ao Item 34
36	Unid.	Cadeira com base giratória, tipo digitador; Assento e encosto moldado anatomicamente, com curvatura na parte frontal do assento e anatômica no encosto; Assento e encosto com espuma injetada anatomicamente, espessura mínima de 50mm; Com apoio de braços reguláveis na cor da estrutura da cadeira, regulagem da altura através de botão; Regulagem de altura da cadeira a gás - Sistema Back System; Estrutura da cadeira na cor preta, revestimento em couro sintético na cor preta; Base giratória com 5 hastes. Espaldar médio. Garantia mínima de 01 ano.	50	642,30	32.115,00	Participação Exclusiva ME/EPP
37	Unid.	Cadeira com base giratória e reclinável, tipo presidente; Assento e encosto moldado anatomicamente, com curvatura na parte frontal do assento e anatômica no encosto; Assento e encosto com espuma injetada anatomicamente, espessura mínima de 50mm, densidade mínima de 33kg/m; Com apoio de braços reguláveis na cor da estrutura da cadeira, regulagem da altura através de botão; Regulagem de altura e encosto da cadeira a gás - Sistema Back System; Estrutura da cadeira na cor preta, revestimento em couro sintético na cor preta; Base giratória com 5 hastes. Espaldar alto. Garantia mínima de 01 ano.	50	931,75	46.587,50	Participação Exclusiva ME/EPP
38	Unid.	Cadeira fixa, sem braço, estrutura tubular de aço com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática; assento e encosto moldado anatomicamente, espuma injetada mínimo 30mm, revestimento couro sintético na cor preta. Garantia mínima de 01 ano.	200	125,18	25.036,00	Participação Exclusiva ME/EPP
39	Unid.	Cadeira tipo longarina, 03 lugares, com apoio de braços duplos individuais para cada poltrona, estrutura em aço com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática, assento e	150	1.557,35	233.602,50	Participação Aberta, vinculada ao Item 40





COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765

Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas

E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br

Item	Unid.	Descrição	Quant.	V. Unit. Estimado* (R\$)	V. Total Estimado (R\$)	Tipo de Participação
		encosto moldado anatomicamente, espuma injetada, revestimento couro sintético na cor preta. Garantia mínima de 01 ano.				
40	Unid.	Cadeira tipo longarina, 03 lugares, com apoio de braços duplos individuais para cada poltrona, estrutura em aço com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática, assento e encosto moldado anatomicamente, espuma injetada, revestimento couro sintético na cor preta. Garantia mínima de 01 ano.	50	1.557,35	77.867,50	Cota Reservada Para Participação Exclusiva ME/EPP, vinculada ao Item 39
41	Unid.	Cadeira tipo longarina, 03 lugares, estrutura em aço com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática, assento e encosto moldado anatomicamente, espuma injetada, revestimento couro sintético na cor preta. Garantia mínima de 01 ano.	100	494,95	49.495,00	Participação Exclusiva ME/EPP
42	Unid.	Cadeira tipo longarina com prancheta escamoteável, 03 lugares, estrutura em aço com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática, assento e encosto moldado anatomicamente, espuma injetada, revestimento couro sintético na cor preta. Garantia mínima de 01 ano.	60	1.014,10	60.846,00	Participação Aberta, vinculada ao Item 43
43	Unid.	Cadeira tipo longarina com prancheta escamoteável, 03 lugares, estrutura em aço com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática, assento e encosto moldado anatomicamente, espuma injetada, revestimento couro sintético na cor preta. Garantia mínima de 01 ano.	20	1.014,10	20.282,00	Cota Reservada Para Participação Exclusiva ME/EPP, vinculada ao Item 42
44	Unid.	Abridor de lata/garrafa, em aço.	100	13,27	1.327,00	Participação Exclusiva ME/EPP
45	Unid.	Balde, material alumínio, capacidade mínima de 18 litros.	250	119,97	29.992,50	Participação Exclusiva ME/EPP
46	Unid.	Caçarola, material alumínio reforçado, capacidade mínima 15 litros, diâmetro aproximado 50cm, com tampa e alças, em material alumínio reforçado.	250	153,95	38.487,50	Participação Exclusiva ME/EPP
47	Unid.	Caçarola em alumínio, capacidade mínima de 05 litros.	250	75,53	18.882,50	Participação Exclusiva ME/EPP
48	Unid.	Colher de pau, madeira oval 23cm.	100	12,65	1.265,00	Participação Exclusiva ME/EPP
49	Unid.	Colher em alumínio fundido, cabo em madeira 31 cm, linha hotel.	150	18,6	2.790,00	Participação Exclusiva ME/EPP
50	Unid.	Colher em alumínio fundido médio 31 cm para Arroz, linha hotel.	150	17,99	2.698,50	Participação Exclusiva ME/EPP
51	Unid.	Colher em alumínio fundido médio, tipo escumadeira 31 cm, linha hotel.	150	27,26	4.089,00	Participação Exclusiva ME/EPP
52	Unid.	Concha, material corpo alumínio, material cabo alumínio, comprimento do cabo 35cm, capacidade 150ml, linha hotel.	200	18,66	3.732,00	Participação Exclusiva ME/EPP
53	Conj.	Conjunto com 06 (seis) de copos de vidro, liso, capacidade 280 ml, cor transparente, tipo de uso água/suco/refrigerante.	100	75,11	7.511,00	Participação Exclusiva ME/EPP
54	Unid.	Cuscuzeira nº 26, fabricada em alumínio, capacidade mínima de 10 litros, linha hotel.	200	111,17	22.234,00	Participação Exclusiva ME/EPP
55	Unid.	Escorredor de macarrão, material alumínio, diâmetro 25cm, alças reforçadas, linha hotel.	200	42,71	8.542,00	Participação Exclusiva ME/EPP
56	Unid.	Escumadeira, corpo e cabo material alumínio, capacidade 150 ml.	200	25,47	5.094,00	Participação Exclusiva ME/EPP
57	Unid.	Faca para cozinha em aço inox 6, cabo plástico branco, linha açougue.	200	33,84	6.768,00	Participação Exclusiva ME/EPP
58	Unid.	Faca para cozinha em aço inox 10, cabo plástico branco, linha açougue.	200	47,81	9.562,00	Participação Exclusiva ME/EPP
59	Conj.	Faqueiro 36 (trinta e seis) peças: 6 (seis) facas para mesa, 6 (seis) garfos para mesa, 6 (seis) garfos para sobremesa, 6 (seis) colheres para mesa, 6 (seis) colheres para sobremesa e 6 (seis) colheres para chá. Material: aço inox.	100	262,50	26.250,00	Participação Exclusiva ME/EPP
60	Conj.	Jogo de panelas em alumínio polido. Descrição: Conjunto com 5 (cinco) peças, sendo nº 16, 18, 20, 22 e 24.	100	304,00	30.400,00	Participação Exclusiva ME/EPP
61	Kit	Kit merenda escolar: prato, caneca e colher, todos na cor azul.	37.500	11,67	437.625,00	Participação Aberta,





Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br

Item	Unid.	Descrição	Quant.	V. Unit. Estimado* (R\$)	V. Total Estimado (R\$)	Tipo de Participação
		PRATO COM ABAS: de polipropileno, com abas, empilhável, liso nas partes internas e externas, formato arredondado, pigmentação homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistente a temperatura de 100 °C por 20 minutos, volume de 600 ml. CANECA: em polipropileno, material de primeira, com alça lateral, liso nas partes internas e externas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, frisos na base, pigmentação homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistente a temperatura de 100 °C por 20 minutos, volume de 300 ml. COLHER: em polipropileno, material de primeira, com alça lateral, liso nas partes internas e externas, formato arredondado, pigmentação homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistente a temperatura de 100 °C por 20 minutos, volume de 08ml.				vinculada ao Item 62
62	Kit	Kit merenda escolar: prato, caneca e colher, todos na cor azul. PRATO COM ABAS : de polipropileno, com abas, empilhável, liso nas partes internas e externas, formato arredondado, pigmentação homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistente a temperatura de 100 ° C por 20 minutos, volume de 600 ml. CANECA : em polipropileno, material de primeira, com alça lateral, liso nas partes internas e externas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, frisos na base, pigmentação homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistente a temperatura de 100 ° C por 20 minutos, volume de 300 ml. COLHER : em polipropileno, material de primeira, com alça lateral, liso nas partes internas e externas, formato arredondado, pigmentação homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistente a temperatura de 100 ° C por 20 minutos, volume de 08ml.	12.500	11,67	145.875,00	Cota Reservada Para Participação Exclusiva ME/EPP, vinculada ao Item 61
63	Unid.	Panela de pressão, material alumínio, capacidade mínima de 10 litros.	250	175,65	43.912,50	Participação Exclusiva ME/EPP
64	Unid.	Panela de pressão industrial, material alumínio, capacidade mínima de 13 litros.	188	485,50	91.274,00	Participação Aberta, vinculada ao Item 65
65	Unid.	Panela de pressão industrial, material alumínio, capacidade mínima de 13 litros.	62	485,50	30.101,00	Cota Reservada Para Participação Exclusiva ME/EPP, vinculada ao Item 66
66	Unid.	Panela de aço inoxidável com tampa, capacidade mínima de 7,5 litros.	150	407,03	61.054,50	Participação Exclusiva ME/EPP
67	Unid.	Prato de vidro temperado fundo, em vidro transparente, dimensões mínimas 22cm x 32cm, de boa qualidade.	500	10,48	5.240,00	Participação Exclusiva ME/EPP
68	Unid.	Registro para fogão à gás, com mangueira flexível anti chamas, revestida com malha de aço trançada, medindo no mínimo 1 metro. Aplicação: botijão P-13 e P-45.	250	31,18	7.795,00	Participação Exclusiva ME/EPP
69	Unid.	Tábua para carne, material polietileno, resistente, dimensões mínimas 30cm x 40cm, tipo açougue.	250	84,50	21.125,00	Participação Exclusiva ME/EPP

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 5.974.503,00 (cinco milhões, novecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e três reais), para todo o objeto, obtidos a partir de pesquisas de preços orçadas pelo órgão demandante e juntadas aos autos do processo licitatório.

^{*} Valor máximo aceitável.



Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - ČEP: 68.507-765 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br

REFEITURA

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO	ADMINISTRATIVO	N ^o	xxx/2021-	·xxx/PMM
QUE ENTRE	SI FAZEM A SECRE	ETARI	A MUNIC	CIPAL DE
EDUCAÇÃO	DE MARABÁ E A 1	EMPR	ESA	,
COMO ABAT	XO MELHOR SE DEC	T.AR	A	

		O MELHOR SE	2202.22.27	
, inscrita no CNPJ/MF sob o N° ntado por seu Secretário Municipal Sr nada CONTRATANTE, e a empresa PJ/MF sob o N°, doravante denominada CO ro, casado, agente político, portador do CPF N° iado à, bairro, na o cesso Administrativo n° 15.323/2021-PMM, autua EVOP/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preç ado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJ a sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser	, brasi, do , con DNTRATAE cidade de do na moda os n° IETO, do ed parte integr	, com sede na ileiro, omiciliado e resi n sede à OA, representada n e do RG N° , tendo alidade Pregão I/2021-CEL/SE ital, nos termos d rante deste e med	, portadidente nesta de la proposta da cliante as cláusu	or da carteira de cidade, doravante o, inscrita de construcción, inscrita de construcción, presidente e con o resultado final de processor de construcción entre si justo e contratada, idas e condições a
SULA PRIMEIRA: DO OBJETO Constitui objeto do presente instrumento contratual UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESTINADO	a AQUISIÇ S A SUP	ÃO DE EQUIPA RIR AS DEM	AMENTOS, M	IOBILIÁRIOS E
SULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS				
O objeto deste Contrato compreende as especif Especificações Técnicas e Anexo II - Objeto do CEL/SEVOP/PMM; Os itens e quantidades abaixo foram extraídos da A	icações técr Edital do ta de Regist	PREGÃO ELE	TRÔNICO SI	RP N° 049/2021-
ESPECIFICAÇÃO MARCA / NOME COMERCIAL FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
A entrega do objeto será feita de forma diferida, cont da Diretoria de Logística, mediante requisição devida	forme solicit amente assin	ação da Secretaria ada.	a Municipal de	-
	ntado por seu Secretário Municipal Sr	ntado por seu Secretário Municipal Sr	ntado por seu Secretário Municipal Sr	Constitui objeto do presente instrumento contratual a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, M UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED E DAS UNIDADES VINCULADAS. SULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo con Especificações Técnicas e Anexo II - Objeto do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SI CEL/SEVOP/PMM; Os itens e quantidades abaixo foram extraídos da Ata de Registro de Preços Nº XXXX/2021-C firmada em XX de de 2020, conforme planilha abaixo: ESPECIFICAÇÃO MARCA / NOME COMERCIAL FABRICANTE UNIDADE QUANTIDADE VL. UNIT. SULA TERCEIRA: FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO DO OBJETO A entrega do objeto será feita de forma diferida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de

- DA deverá realizar as entregas dos mobiliários e equipamentos no prazo máximo de **20 (vinte)** dias corridos após o recebimento das solicitações de fornecimento, com suas respectivas quantidades por meio de Nota de Empenho
- Os mobiliários e equipamentos deverão ser de primeira qualidade, novos, sem qualquer defeito de fabricação. 3.3
- A entrega será realizada parceladamente, no Almoxarifado Central da SEMED, localizado à Rodovia 3.4 Transamazônica, Km 5,5, s/n, Nova Marabá, Marabá – PA, em horário comercial, de segunda a sexta feira.
- 3.5 A CONTRATADA deverá realizar a substituição dos itens avariados ou com defeitos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega 4.1 do objeto;
- 4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.



Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas

E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



- 4.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**.
- 4.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 4.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 4.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 4.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital** a cargo da licitante vencedora.
- 4.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 4.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 4.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);
- 4.11 Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- 4.12 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.13 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 4.14 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;
- 4.15 Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 4.16 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reservase o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 5.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 5.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto de acordo com o Anexo I Termo de Referência, Anexo A Especificações Técnicas e Anexo II Objeto, partes integrantes do Edital, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 5.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Cumprir o objeto de acordo com o Anexo I Termo de Referência, Anexo A Especificações Técnicas e Anexo II
 Objeto;
- 5.5 Comunicar a Secretaria Municipal de Educação SEMED no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 5.6 Cumprir as condições de fornecimento do objeto de acordo com o Anexo I Termo de Referência, Anexo A Especificações Técnicas e Anexo II Objeto, partes integrantes do Edital.
- 5.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento, Objeto Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 5.8 Prestar o fornecimento no prazo estipulado, de acordo com o Anexo I Termo de Referência, Anexo A Especificações Técnicas e Anexo II Objeto, partes integrantes do Edital;
- 5.9 Responsabilizar pela qualidade do fornecimento executado de acordo com o Anexo I Termo de Referência, Anexo A Especificações Técnicas e Anexo II Objeto, partes integrantes do presente contrato;



Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - ČEP: 68.507-765 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br PREFEITURA DE MARABA

5.10 Entregar o objeto de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, Anexo A - Especificações Técnicas e Anexo II
 - Objeto, partes integrantes do Edital, acompanhados de nota fiscal;

- 5.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 5.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
- 5.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 5.14 A Contratada não poderá subcontratar, transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão;
- 5.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 5.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 5.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 5.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado;
- 5.20 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal;
- 5.21 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 5.22 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 5.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho no menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.24 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.25 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 5.26 A Contratada obriga-se além daquelas exigidas na Lei 8.666/93 em:
 - 5.26.1 Cumprir fielmente as normas estabelecidas no Termo de Referência, de forma que os materiais sejam entregues em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
 - 5.26.2 Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Objeto, Anexos I e II do Edital, e na sua proposta;
 - 5.26.3 Obedecidos aos critérios e padrões de qualidade pré-determinados; deverá ser observado o critério definido pela Secretaria Municipal de Educação SEMED, para a entrega do objeto;
 - 5.26.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte, mesmo após de ter sido recebido definitivamente;
 - 5.26.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;



Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - ČEP: 68.507-765 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



5.26.6 Nos preços ofertados deverão estar incluso todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega do objeto;

- 5.26.7 Utilizar, em todas as fases, fornecimento, descarregamento, conferência e entrega, ferramentas, materiais e mão-de-obra qualificada;
- 5.26.8 Apresentar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
- 5.26.9 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
- 5.26.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.26.11 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 6.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, de acordo com o Anexo I Termo de Referência, Anexo A Especificações Técnicas e Anexo II Objeto, partes integrantes do Edital, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

<u>CLÁ</u>	USULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO
7.1	Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a no acompanhamento do
	procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epigrafe ou outros
	servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98, de acordo com as especificações
	expressas no Edital e em seus anexos os servidores indicados abaixo:

CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

XXXXXXXXXXXXXXXX - cargo

CESTOR	year orrest and an area of the constant and ar
8.1	As despesas com o pagamento do objeto serão pagas com recursos financeiros da Secretaria Municipal de
	Educação - SEMED, oriundos do Erário, com uso das Dotações Orçamentárias:
	, Elemento de despesas:



Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765

Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 9.1 Importa o presente contrato em R\$ ______ (________), conforme quantidades e valores extraídos da **Ata de Registro de Preços Nº XXX/2021 CEL/SEVOP/PMM** oriunda do **Pregão Eletrônico (SRP) Nº 049/2021-CEL/SEVOP/PMM**, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, em até 30 (trinta) dias, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada, desde que não haja documentos a regularizar ou entregar.
- 9.2 A Secretaria Municipal de Educação SEMED reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a Especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 9.3 A Secretaria Municipal de Educação SEMED poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 9.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 9.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.
- 9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

9.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

- 10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - 10.2.1 Advertência;
 - 10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
 - 10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.



Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas
E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



10.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 10.3.1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- 10.3.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
- 10.3.3. Apresentar documentação falsa;
- 10.3.4. Causar o atraso na execução do objeto;
- 10.3.5. Não mantiver a proposta;
- 10.3.6. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- 10.3.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.3.8. Declarar informações falsas; e
- 10.3.9. Cometer fraude fiscal.
- 10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
 - 10.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
 - 10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.
- 10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.
- 10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.7 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

- O produto ofertado pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial ABTN, INMETRO, etc; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 11.2 Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;
- 11.3 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento a não conformidade com as referidas especificações.
- 11.4 O equipamento entregue deverá ser de primeiro uso, devendo constar, todos os manuais (manual de operação e de manutenção básica; manual de serviço e reparação do equipamento em oficina; catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica com desenho e/ou foto de todos os seus itens de reposição) relacionados ao bem objeto deste Contrato; suas especificações, sob pena de ser recusado o seu recebimento. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços;
- 11.5 O equipamento entregue deverá ter versão tecnológica recente, observando-se rigorosamente as características especificadas, vir acompanhadas do Certificado de Garantia do Fornecedor e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.
- 11.6 As despesas com o frete, transporte, e demais custos advindos da entrega do bem nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde correrão por conta da contratada, ficando a cargo da mesma, ainda, as despesas com remoção do equipamento caso tenha que ser substituído;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE

12.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - ČEP: 68.507-765 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



- 12.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

13.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

- 14.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 14.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
 - 14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
 - 14.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
 - 14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
 - 14.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
 - 14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
 - 14.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
 - 14.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - 14.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
 - 14.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
 - 14.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
 - 14.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - 14.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 14.3 RESCISÃO BILATERAL Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.



Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Para - CEP: 68.507-765 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas

E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



- 14.4 De conformidade com o § 2°, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
 - 14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
 - 14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ALTERAÇÃO

15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

16.1 A **CONTRATADA** declara conhecer a aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1 O presente contrato vincula-se ao **EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 049/2021- CEL/SEVOP/PMM** e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 18.1 Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 18.9 Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos no **EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 049/2021-CEL/SEVOP/PMM** e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO INSTRUMENTO

19.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

- As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.
- 20.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

	Marabá (PA), de	de
	<i>'''</i>	
Secretaria Municipal de	Empresa	
CONTRATANTE	CONTRATADO	



Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - ČEP: 68.507-765 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br PREFEITURA DE MARABA

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 15.323/2021-PMM PREGÃO (SRP) Nº 049/2021-CEL/SEVOP/PMM – ELETRÔNICO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, inscrita no CNPJ/MF sob o N°, com sede
administrativa à Av. Hileia, Agrópolis do INCRA, Bairro: Amapá, CEP: 68.502-100, Marabá - PA, devidamente
representado por seu Secretário Municipal Srª, portador da Cédula de Identidade NºSEGUP/PA e
CPF/MF N°, cujo endereço profissional é Av. Hileia, Agrópolis do INCRA, Bairro: Amapá, CEP: 68.502-100,
Marabá - PA, Marabá/PA, doravante denominada COMPROMITENTE, e de outro lado à empresa
, CNPJ nº, com sede estabelecida na, bairro
, Cidade de, CEP:, Fone (_), E-mail:
, doravante denominada COMPROMISSÁRIO, neste ato representada por seu
representante legal, $Sr^{o}(^{a})$
, domiciliado e residente na cidade de, vencedora da licitação em epígrafe resolvem
REGISTRAR o seguinte:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED E DAS UNIDADES VINCULADAS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MARCA / NOME COMERCIAL FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL

- 1 Prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada;
- 2 O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar;
- 3 Conforme a conveniência da Administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação de fornecimentos, que deverá ser entregue conforme o edital e seus anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2021-CEL/SEVOP/PMM;
- A beneficiária da Ata de Registro de Preços que não puder manter o preço registrado, deverá requerer, justificadamente, ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço a retirada do preço registrado antes da formulação do vínculo contratual. O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor. Neste caso, as licitantes remanescentes, se houver que fazem parte do cadastro de reserva (anexo desta Ata), poderão ser chamadas para fornecer os produtos, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado;
- A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Municipal 044/2018 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal 044/2018;
- Não havendo fornecedores nas condições que tratam os itens 4 e 5 desta Ata ou não havendo remanescente no cadastro de reserva, o Órgão Demandante promoverá o cancelamento da Ata.
- As empresas que compõe o cadastro de reserva, se houver, estão registradas na forma de Anexo desta Ata de Registro de Preços.
- 8 Uma vez celebrado o Contrato, não caberá, a contratada, desistência do fornecimento do objeto contratado;
- O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas as certidões relativas àquelas condições;
- 10 A Secretaria Municipal de Educação SEMED é o órgão gestor da presente Ata;
- Ficam designados para representar a Secretaria Municipal de Educação SEMED como órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e acompanhamento do procedimento administrativo pertinente aos serviços e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) advindos do processo em epigrafe, ou outros servidores



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765

Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas

E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



posteriormente designados pela SMS, o servidor, portador do CPF n°, Matricula n°
As despesas com o pagamento do objeto serão pagas com recursos financeiros dos órgãos gerenciador e participantes, oriundos do Erário Municipal e Federal com uso de Dotações Orçamentárias que somente será
exigida no ato da formalização do contrato ou outro documento hábil, conforme disposto no artigo 7° §2° do Decreto Municipal 44/2018;
A presente Ata de Registro de Preços será regida pelo edital e seus anexos do PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 049/2021-CEL/SEVOP/PMM , pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto
Municipal n.º 44/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal N
8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 09/2017 e suas
alterações; Apesar das quantidades estimadas e definidas, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens;
Não há outros órgãos participantes nesta Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Gerente da Ata e ainda, com a anuência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desde que devidamente comprovada a vantagem após a realização de estudos pelos órgãos e entidades não participantes do registro de preços, que demonstre o ganho da eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário Municipa de Planejamento, nos termos do artigo 22 do Decreto Municipal 44/2018, alterado pelo Decreto Municipa 53/2018/PMM.
16.1 O estudo que trata o item 16, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Marabá.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinqüenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
E por estarem justos e verdadeiros, firmam o presente instrumento, que vai assinado eletronicamente por meio de
Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução
nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).
Secretaria Municipal de Saúde de Educação – Empresa

SEMED COMPROMITENTE

Página 48 de 48

Empresa **COMPROMISSÁRIO**